**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 545/2026**
**PROCESSO Nº 2026-V0V7W**

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba realizará a cotação eletrônica, na modalidade "MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS PARA COMPRA DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS", sob o critério "**MENOR PREÇO**", para aquisição de **MAT/MED GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RETO 75MM/80 MM,** nos termos dos artigos 22-A a 22-L, da RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 04/2021, alterada pela RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 01/2023, de 08 de março de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital Simplificado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A sessão pública de processamento da compra será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos no endereço www.bionexo.com, conforme indicado abaixo:

**Início do Acolhimento das Propostas:** às 10:00 horas do dia 09/11/2026.

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 09:59 horas do dia 10/11/2026.

**Análise das Propostas:** às 10:00 horas do dia **10/11/2026.**

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto desta compra é a **AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RETO 75MM/80 MM,** conforme especificações do presente Edital Simplificado.

| Lote 001 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE | | | | |
| | | | | HEC | HABF | HDDS | HMSA | TOTAL |
| 001 | I-37906 | GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RETO 75MM/80 MM. | UNIDADE | - | 10 | - | - | 10 |

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ESTOQUE, VALIDADE E PREÇO:

**3.1 ( X ) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA**

**3.2** A entrega deve ocorrer em até 02 (dois) dias, a partir da conclusão da compra pelo sistema.

**3.3** A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado do HABF - Rua Castelo Branco 1970 – Olaria – Segundo andar, Vila Velha – ES.

**3.4** A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente de 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta e de 08:00 às 15:00 horas as sextas.

**3.5** O item deverá ser faturado no CNPJ da unidade hospitalar HABF (CNPJ 36.901.264/0003-25).

**3.6** Caso a entrega seja destinada ao CEDLOG, deve ser agendado com antecedência no telefone (27) 99687-2896 ou pelo e-mail cedlog@inovacapixaba.es.gov.br.

**3.7 ( ) ENTREGA PROGRAMADA**, conforme cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA PROGRAMADA | | | |
|---|---|---|---|
| | **1ª PARCELA / ÚNICA (02 DIAS CORRIDOS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO)** | **2ª PARCELA (30 DIAS CORRIDOS APÓS A 1ª ENTREGA)** | **3ª PARCELA (DE 80 A 85 DIAS APÓS O RESGATE DO PEDIDO NO SISTEMA BIONEXO)** |
| **HEC** | - | - | - |
| **HABF** | - | - | - |
| **HDDS** | - | - | - |
| **HMSA** | - | - | - |

**3.8** A entrega deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o resgate do pedido.

**3.8.1** A entrega deverá ser feita diretamente no almoxarifado de cada Unidade Hospitalar situado respectivamente:

**- HEC** - R. São José, nº 76 - Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP 29018-140

**- HABF** - Rua Castelo Branco, nº 1970, 2º andar – Olaria, Vila Velha-ES. CEP 29100-040

**- HDDS –** Av. Eldes Scherrer Souza, s/nº - Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680

**- HMSA** – Av. Silvio Avidos, n° 951 - São Silviano, Colatina-ES, 29703-132

**3.8.2** Na unidade HMSA a entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 07:00 às 16:00 horas.

**3.8.2.1** Nas demais Unidades a entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas.

**3.8.3** O item deverá ser faturado no CNPJ da unidade hospitalar de acordo com o cronograma de entrega, sendo:

**- CNPJ HEC** 36.901.264/0002-44 - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL.

**- CNPJ HABF** 36.901.264/0003-25 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS.

**- CNPJ HDDS** 36.901.264/0005-97 HOSPITAL DR DORIO SILVA

**- CNPJ HMSA** 36.901.264/0006-78 HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS

**3.8.4** A entrega deverá ser realizada no quantitativo exato previsto para cada parcela, conforme cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**3.8.5** O fornecedor deverá declarar, no momento da contratação, que possui estoque suficiente para atender às entregas programadas, sendo vedada a alegação posterior de indisponibilidade, desconhecimento da demanda ou insuficiência de estoque como justificativa para atraso ou descumprimento contratual.

**3.8.6** Nos produtos entregues deverão observar, rigorosamente, o prazo de validade, devendo ser entregues dentro do período válido e em condições adequadas de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8.7** O preço pactuado no momento da contratação deverá ser integralmente mantido durante a execução contratual, não sendo admitida qualquer alegação de alteração de preços, variação de mercado ou reajuste não previsto, especialmente no ato da entrega dos itens.

**3.8.8** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste item sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1** A Fundação pagará ao fornecedor pela compra efetivamente realizada no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo área da iNOVA Capixaba que a recebeu, vedada a antecipação.

**4.1.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a compra for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial), conforme item 3.3.3 descrito acima.

**4.1.2** Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**4.1.2.1** A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

**4.1.2.2** Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

**4.2** O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2.1** Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a fornecedor informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

**4.3** Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

**4.4** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Fundação.

## 5. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1 DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

**5.1.1** Cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.1.2** Entregar materiais ou medicamentos em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

**5.1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente.

**5.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais ou medicamentos com avarias ou defeitos.

**5.1.5** Os materiais ou medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO, ANVISA) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**5.1.6** Os materiais ou medicamentos devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**5.1.7** Não serão aceitos materiais ou medicamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, de acordo com a programação da entrega.

**5.2 DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO**

**5.2.1** Receber os materiais ou medicamentos no prazo e condições estabelecidas.

**5.2.2** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Edital Simplificado.

## 6. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**6.1** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao Contrato decorrente desta compra correrão de acordo com o orçamento da Fundação iNOVA Capixaba matriz e filiais para o exercício de 2026, devidamente aprovado pelos órgão competentes.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação neste procedimento de compra é ampla. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital Simplificado e seus anexos.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**7.2.1** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**7.2.2** estejam cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

**7.2.3** estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993 e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

**7.2.4** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**7.2.5** não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 suas alterações e/ou nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.6** estejam cumprindo penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e/ou no Decreto Estadual nº 3727-R/2014.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

**8.1** Caberá aos interessados em participar da cotação eletrônica promover seu credenciamento, previamente no sistema de compras contratado pela iNOVA Capixaba, por meio do sítio eletrônico www.bionexo.com e apresentar a documentação pertinente para obtenção da senha de acesso.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**9.2** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do acolhimento das propostas, conforme indicado neste Edital Simplificado.

**9.3** A participação nesse procedimento de compra dar-se-á pela utilização da senha privativa do interessado.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

## 10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** Esta compra será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO.**

**10.2** Após a fase de análise das propostas, a iNOVA Capixaba verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital Simplificado.

**10.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os interessado, que será ativado a critério do comprador.

**10.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas do menor preço ao maior.

**10.6** Após o encerramento desta etapa, o comprador poderá, por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta (negociação) ao fornecedor que tiver apresentado o lance mais vantajoso e a melhor condição de entrega, com o objetivo de obter proposta mais favorável, respeitado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital Simplificado.

**10.7** Na hipótese da apresentação de apenas 01 (uma) proposta, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta – negociação.

**10.8** A negociação será realizada sempre por meio do sistema de compras.

**10.9** Caso o fornecedor vencedor não tenha a quantidade suficiente que a iNOVA pretende comprar, outro fornecedor pode ser selecionado para complementar o Pedido.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e da condição de entrega, sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, emitirá os Documentos de Habilitação, conforme exigido neste Edital Simplificado.

**11.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a iNOVA Capixaba verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação nessa compra, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**11.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, acesso pelo link: http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

**11.3** Constatada a existência de sanção que inviabilize a compra, a iNOVA Capixaba reputará o fornecedor desclassificado, por falta de condição de participação.

**11.4** Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o fornecedor classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital Simplificado.

**11.5** O motivo da irregularidade de algum requisito que não comprometa a habilitação, quando for o caso, deverá ficar registrado, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização, se possível e a critério da iNOVA Capixaba.

**11.6** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato simplificado/ordem de compra, a iNOVA Capixaba examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital Simplificado.

**11.7** Nas hipóteses previstas no item anterior, o colaborador da iNOVA Capixaba responsável pela compra poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro o menor preço referencial.

## 12. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**12.1.** O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo:

**12.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**12.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo (independentemente de onde estiver sediada a empresa).

**12.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

**12.1.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**12.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**12.1.7.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

**12.1.8.** No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

**12.1.9.** Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** O fornecedor deverá apresentar os documentos de qualificação técnica abaixo:

**12.2.1.** Alvará de Licença Sanitária;

**12.2.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial;

**12.2.3.** Certidão de Regularidade Técnica;

**12.2.4.** Certificado de Registro do Medicamento/Material Hospitalar na ANVISA.

**12.2.5.** Catálogo do material hospitalar.

## 13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**13.1. AMOSTRA**

**( X ) APLICA**

**( ) NÃO SE APLICA**

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá recorrer no prazo de até 2 (duas) horas, devendo apresentar as razões de recurso via sistema E-Docs ou por e-mail para o setor de compras responsável, ficando os demais interessados desde logo, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** Findado o prazo acima sem apresentação de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto.

**14.3.** No julgamento da habilitação das propostas, a iNOVA Capixaba poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em documento próprio e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.4.** Todos os atos praticados durante a sessão pública de compra deverão ser registrados no sistema e também no processo interno da iNOVA Capixaba.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA

**15.1.** Decidido o recurso, se houver, e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará a compra e autorizará a formalização do contrato simplificado/ordem de compra.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará ao fornecedor às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Vila Velha/ES, 06 de novembro de 2026.

**Thayná da Silva Vasconcelos**
**Compradora 03**
**Fundação iNOVA Capixaba**